Id:1519043B8B6770FC

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -PI.
CNPJ: 74.075.508/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n. 003/2025: Inexigibilidade de licitação n. 003/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para gestão da folha de pagamento. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 74, Inciso III, c, da Lei Federal 14.133/2021. **Recurso:** Próprio. **Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI. **Contratado:** M DE S SANTOS ASSESSORIA E CONTABILIDADE. **Valor Global:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Prazo de Vigência:** 20/02/2025 a 31/12/2025.

Várzea Grande - PI, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara Municipal

Id:09FED8789F17739C

CAMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Legislando para o Futuro

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

DEFINE TRAJE A SER USADO PELOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI NAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - FICA DEFINIDO O TRAJE TIPO ESPORTE FINO a ser utilizado pelos Vereadores e vereadoras em plenário, em todas as sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI.

Paragrafo Único - É considerado traje tipo Esporte Fino para uso no plenário da Câmara de Vereadores de Vera Mendes-PI : calça de tecido jeans, brim ou social, saia, camisa social e uso de casaco (paletó ou blazer).

Art. 2º - Para as sessões solenes fica definido traje tipo social.

Paragrafo Único - É considerado traje tipo social para uso no plenário da Câmara Municipal de Vera Mendes-PI: calça social, saia, camisa social, gravata e uso de casacos (paletó/blazer).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, em 25 de fevereiro de 2025.

LUIS ABREU FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vera Mendes/PI

Id:0F8BEE5A153F7370

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 018/2025
PROCEDIMENTO 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cocal de Telha, situada na à Rua Francisco Alves Mendes, nº 149, Centro, CEP: 64278-000, CNPJ (MF) Nº 01.612.574/0001-83, por meio de sua Pregoeira, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro Silva de Oliveira,** nomeada pela Portaria nº 006/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 883.432.003-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo nº 018/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de empresa para implantação de sistemas automatizados para suprir as necessidades do Município de Cocal de Telha– PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT	V. UNT	V. TOTAL	EMPRESA/ VENCEDORA
01	**SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO – SFP** **Cadastro e Gestão de Servidores** Cadastro Completo de Servidores Gestão de Contratos e Vínculos Controle de Admissão e Demissão	Mês	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00	SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

	Gestão de Remuneração					
	Salário Base e Complementos					
	Tabela Salarial					
	Cálculo de Remuneração Variável					
	Gestão de Benefícios					
	Controle de Benefícios					
	Concessão de Licenças e Férias					
	Auxílio para Dependentes					
	Descontos Legais					
	Descontos de INSS e IRRF					
	Desconto de Pensão Alimentícia					
	Descontos de Outros Tributos e Contribuições					
	Gestão de Afastamentos e Licenças					
	Controle de Licenças Médicas e Outras					
	Afastamentos Temporários					
	Cálculo de Proventos e Retiros					
	Proventos de Aposentadoria					
	Retiro Voluntário					
	Gestão de Carga Horária e Ponto					
	Controle de Frequência e Ponto					
	Ajuste de Faltas e Atrasos					
	Cálculo de Férias e 13º Salário					
	Cálculo de Férias					
	Cálculo de 13º Salário					
	Auditoria e Controle					
	Rastreamento de Alterações					
	Relatórios de Auditoria					
	Relatórios e Documentos Fiscais					
	Relatórios de Pagamento					

(Continua na próxima página)

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

	Declarações Fiscais e Documentos **Relatórios de INSS e IRRF** **Integração com Outros Sistemas** **Integração com Sistemas de Contabilidade** **Integração com Sistemas de Contracheques Online** **Compliance e Conformidade Legal** **Conformidade com Legislação Pública** **Adaptação a Mudanças Legais** **Segurança e Privacidade** **Segurança de Dados** **Controle de Acessos** **Suporte e Treinamento** **Suporte Técnico** **Treinamento de Usuários** **Modulo SAGRES FOLHA e e-SOCIAL e Demais obrigações.**					
02	**SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE – CCO** **Consulta de Contracheques** **Visualização dos Contracheques** **Busca por Período** **Download e Compartilhamento** **Download em PDF** **Envio por E-mail** **Histórico de Contracheques** **Acesso a Contracheques Passados** **Busca e Filtros** **Resumo Financeiro** **Resumo de Descontos e Benefícios** **Salário Líquido x Bruto**	**Mês**	**12**	**R$ 700,00**	**R$ 8.400,00**	**SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE E DO NOSSO POVO

	Integração com Outros Sistemas Integração com Folha de Pagamento Integração com APIs Externas **Suporte ao Cliente** Chat ou Atendimento ao Vivo FAQ e Tutoriais					
03	**SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - STM** Solução online no auxílio do setor tributário municipal; Emissão de Notas Fiscais de Serviços avulsas; ITBI, Foros e Laudêmios; IPTU, Cadastro Imobiliário, Emissão de Carnês e Relatórios; Alvarás para empresas comerciais e de isenção para pessoas físicas. Certidão Negativa, Alvarás de construção, habite-se e muito mais. Gerenciamento de pagamentos com código de barras e Pix via API PIX.	**Mês**	**12**	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**	**SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19**
04	**API PIX PARA SISTEMAS TRIBUTÁRIOS** API PIX, comunicação entre Sistemas Setor Tributário. Gera e se comunica com o Sistema de emissão de registro e controle de QR Code no padrão PIX de plataforma bancária.	**Mês**	**12**	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**	**SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19**
05	**SISTEMA DE PROTOCOLO ONLINE** **Cadastro de Documentos e Solicitações** Cadastro de documentos; Categorias de documentos; Digitalização de documentos; **Controle de Fluxo de Documentos** Registro de entrada e saída; Encaminhamento de documentos; Acompanhamento de tramitação; **Gestão de Responsáveis** Atribuição de responsáveis; Controle de setores; **Relatórios**	**Mês**	**12**	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**	**SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19**

(Continua na próxima página)

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

	Relatórios de documentos recebidos e enviados; Relatórios de prazos; Relatórios de status de processos; **Segurança e Controle de Acesso** Controle de acesso; Registro de auditoria; **Acompanhamento de Documentos Físicos** Controle de documentos físicos; Rastreamento de documentos físicos.					
06	**SISTEMA DE ALMOXARIFADO ONLINE** **Controle de Estoque** Cadastro de itens; Entrada de itens; Saída de itens; Controle de quantidade disponível; Gestão de Fornecedores; Cadastro de fornecedores; Histórico de compras; Controle de Movimentação de Materiais; Movimentações de estoque; Movimentação por lote ou série; Alertas de baixa quantidade; Reconciliação de inventário; **Controle de Usuários** Cadastro de usuários; Atribuição de responsabilidades. **Relatórios e Consultas** Relatórios de movimentação; Relatórios de consumo; Relatórios de fornecedores; Relatórios financeiros. **Facilidade de Uso e Acesso** Interface amigável; Acesso remoto (opcional); **Backup e Recuperação de Dados** Backup automático; Recuperação de dados.	Mês	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00	SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

07	**SISTEMA DE AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS** Gestão de Abastecimento de Água Controle de consumo Faturamento e cobrança Monitoramento da distribuição: Controle sobre a rede de distribuição, com mapas das redes de água, pressão e fluxo, e relatórios sobre falhas ou vazamentos. Gestão de reservas e estoques: Controle de nível dos reservatórios e projeção de demanda para garantir que o abastecimento de água esteja sempre adequado. Gestão e Coleta de Esgoto Gestão de Manutenção Gestão de chamados e ordens de serviço Inventário de equipamentos e peças Relatórios de conformidade Histórico de atendimentos: Registrar todas as interações com os clientes, desde as reclamações até as solicitações de serviços, para melhorar o atendimento e o relacionamento com a população. Segurança dos dados: O sistema com tecnologia de segurança das informações sensíveis dos usuários e da operação do SAAE, com controle de acesso e criptografia de dados.	Mês	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00	SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19
08	**SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL – EDU3** **PLATAFORMA EDU3** **Módulo Administrativo** Gerenciamento de Usuário Gerenciamento de Unidades Escolares Gerenciamento de Cargos Gerenciamento de Funcionários **Módulo Acadêmico** Gerenciamento de Turmas Gerenciamento de Grade de Horários Gerenciamento de Alunos Gerenciamento de Professores Gerenciamento de Aulas Gerenciamento de Notas Gerenciamento de Frequência Gerenciamento de Ocorrências	Mês	12	R$ 6.800,00	R$ 81.600,00	SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:11.291.619/0001-19

(Continua na próxima página)

GOVERNO MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

	Gerenciamento de Transporte Escolar **Gerenciamento de Matrículas** **Gerenciamento de Documentos** **Portal Alunos** **Acesso a atividades** **Acesso a Aulas** **Acesso a Frequências** **Acesso a Materiais de Apoio** **Acesso a Boletim** **Acesso ao Calendário Acadêmico** **Acesso Provas** **Acesso a Trabalhos** **Agenda Escolar** **Portal Professores** **Lançamento de Aulas** **Lançamento de Frequências** **Lançamento de Notas** **Lançamento de Materiais de Apoio** **Lançamento de Atividades** **Lançamento de Provas** **Lançamento de Ocorrências** **Lançamento de Trabalhos**					

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.291.619/0001-19
ENDEREÇO: Rua Olavo Bilac, 3277, Frei Serafim - Teresina-PI - CEP: 64.001-580
RESPONSAVEL: CLODOALDO DE SOUSA MONTEIRO, CPF n.º 433.172.273-20
EMAIL: atendimento@staffassessoria.com

3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO
4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:
7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Capitão de Campos - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Continua na próxima página)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cocal de Telha – PI, 06 de março de 2025.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira
SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA:11291619000119

SIMPLES INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.291.619/0001-19

Id:030E7D1ECB656E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP nº 46/2025 Cocal de Telha – PI, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a senhora **ANA LAÍZA DA SILVA SOUSA ,** portadora do **RG: 3.902.289 SSP PI,CPF: 071.603.263-50,** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, que exercia o cargo **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2025.03.06 14:29:51 -03'00'

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:07384D87E4036EC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP nº 47/2025 Cocal de Telha – PI, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) senhor(a) **SORLEY MARTINS OLIVEIRA ,** portador(a) do **RG: 386701428 SSP SP ,CPF: 445.575.108-41,** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, para o cargo **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2025.03.06 14:31:10 -03'00'

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal

Id:089B9300418D6ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

PORTARIA GP nº 48/2025 Cocal de Telha – PI, 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ESTADO DO PIAUÍ, KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a senhora **ANA LAÍZA DA SILVA SOUSA ,** portadora do **RG: 3.902.289 SSP PI,CPF: 071.603.263-50,** no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, para o cargo **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da excelentíssima senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha, Estado do Piauí, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Assinado de forma digital por KARYNE ARAGAO CANSANCAO:98591762304 Dados: 2025.03.06 14:32:08 -03'00'

KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
Prefeita Municipal